



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 035
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Processo n.º 264 / 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 780.638,12 (setecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), destinados à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 020700	COORDENADORIA ENSINO INFANTIL		
Ficha: 303 - 12.365.0006.1008.0000	Educação de Qualidade.....		595.638,12
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 021500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha: 304 - 10.301.0013.1216.0000	Gestão da Saúde Municipal.....		160.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 022100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 302 - 08.244.0011.2026.0000	Fortalecimento de Ações da Assistência Social.....		25.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL.....			780.638,12

Artigo 3º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, relativo ao:

- Repasso proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional – Programação 354080420230001 SIGTV GND3, no valor de R\$ 25.000,00;
- Repasso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 595.638,12;
- Repasso proveniente da Secretaria de Educação – Demanda 2023.057.46798, no valor de R\$ 160.000,00;

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.





PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 24 de agosto de 2023.



GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 483 / 2023

Em 25 / 08 / 2023

às 15 Horas e 30 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

